



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 038/2015

O Projeto de Lei nº 038/2015 de iniciativa do Vereador Adriano Vitor de Oliveira, foi encaminhado para análise a esta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, e dispõe sobre a alteração da Tabela – Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2002 de 10 de outubro de 2002.

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Tabela – Anexo IV da Lei Complementar nº 11/2002 de 10 de outubro de 2002, objetivando a inclusão do ramo de clínicas e casas de apoio a dependentes químicos, na Zona 11 de referida Tabela.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a princípio conclui-se que tal proposição não encontra respaldo legal, tendo em vista que a alteração solicitada depende de alteração do Plano Diretor, que é matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A matéria atinente à gestão da cidade decorre, essencialmente, da administração realizada pelo Chefe do Executivo, o que leva à conclusão de que, na hipótese em exame, foi violado o princípio da separação de poderes.

Porém, tendo em vista em vista que referido Projeto trata-se de Projeto de Lei “Autorizativo”, e que caberá ao Chefe do Poder Executivo, analisar a viabilidade de sua implantação, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 038/2015.

São Pedro, 02 de abril de 2015.

ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE

ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR

DR. CASSIO HELMEISTER. CAPELLARI
SECRETÁRIO